

LEI Nº 4.994, DE 09 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias por meio de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução de projetos nas diversas modalidades esportivas nos termos em que autoriza a Lei Municipal nº 4.885, de 20 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019) e a Lei Municipal nº 4.915, de 17 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para 2019) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução de projetos nas diversas modalidades esportivas até o valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL	
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO	R\$ 70.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL	R\$ 50.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE	R\$ 40.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 230.000,00

LOTE 02 - EVENTOS DIVERSOS - MODALIDADES COLETIVAS	
BASQUETE	R\$ 20.000,00
FUTEBOL FEMININO	R\$ 20.000,00
FUTEBOL MASTER - NASCIDOS ATÉ 1979	R\$ 20.000,00
HANDEBOL	R\$ 20.000,00
RUGBY	R\$ 20.000,00
VOLEIBOL	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

LOTE 03 - EVENTOS DIVERSOS - MODALIDADES INDIVIDUAIS	
ATLETISMO	R\$ 15.000,00
ARTES MARCIAIS	R\$ 15.000,00
CICLISMO	R\$ 15.000,00
SKATE	R\$ 15.000,00
TÊNIS DE MESA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 75.000,00

TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03	R\$ 425.000,00
--	-----------------------

Art. 2º São condições de observância obrigatória prévia à transferência de recursos a organização da sociedade civil - OSC parceira:

I – Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

II – Certidão negativa de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;

III – Comprovação, por parte do clube beneficiário quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos desse ente transferidor.

Art. 3º A transferência de recursos está condicionada à existência prévia de dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo a dotação: Apoio ao Esporte Amador – 27 811 0058 2.159, Elemento de despesa 3.3.50.41.00, Recursos Próprio/FNS, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEJUV, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).//////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE